



CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2021

Contrato para prestação de serviços que fazem entre si o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTINA (PREVPLAN)** e a empresa **JR MASTER CLIMA**, na forma seguinte:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTINA (PREVPLAN), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.407.139/0001-05, com sede administrativa na Quadra 01 MR 12 Casa 45, Setor Norte, Planaltina - GO, representado pela Presidente, sr. Ailton Siqueira Barbosa, brasileiro, inscrito no CPF nº 852.105.601-04, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **JR MASTER CLIMA**, CNPJ 38.430.512/0001-60, localizada na Q. 13, MR 3, CASA 30, Setor Norte, Planaltina-GO, telefone 61. 99333.0651, prestadora de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado e diversos, representada por RODRIGO DA SILVA ALVES NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, CNPJ: 38.430.512/0001-60, tel: (61) 99333-0651, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato é firmado com fundamento legal de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 24, II, c/c art. 13 da Lei Federal n. 8.666/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Prestação de serviços de desinstalação, limpeza, manutenção e instalação (traslado) de aparelhos de ar condicionado, divisórias, circuito CFTV e outros, da antiga sede, para a nova sede do PEVPLAN de acordo com a proposta anexa a este contrato.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela execução dos serviços contratados o contratante pagará à contratada o valor de R\$ 6.330,00 (seis mil, trezentos e trinta reais) global, à vista.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência será o de duração da prestação do serviço, aproximadamente, 7 dias.

Recebido Aos
01/03/21



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina
CNPJ: 04.407.139/0001-05

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA – A despesa deste contrato correrá a conta de recursos da seguinte dotação orçamentária: 09.272.1409.2.042-Manutenção das atividades do PREVPLAN-339039

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato poderá ser rescindido em quaisquer das hipóteses dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, assegurando a ampla defesa e as garantias constitucionais.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da comarca do Contratante, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Planaltina – GO, 06 de fevereiro de 2021.

Ailton Siqueira Barbosa
Gestor do Instituto Prevplan
Decreto N° 023/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PLANALTINA
Contratante

JR MASTER CLIMA

Contratado



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina
CNPJ: 04.407.139/0001-05

Testemunhas:

1) Daniela Cantuaries de Silva 05909277103
Nome: CPF:

2) Maria das Graças M. Bezerra 000.926.661-59
Nome: [Signature] CPF: